



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.340 de 03 de Novembro de 2004.

Ementa: ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que lhe confere a Emenda Constitucional nº 25/2000, Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito do Vice-Prefeito de Araripina, para a Gestão Administrativa que se inicia a 01 de janeiro de 2005 e se prolonga até 31 de dezembro de 2008, fica fixada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito para o mesmo período de Gestão Administrativa, fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Os salários dos secretários municipais e cargos equivalentes das administrações direta e indireta, ficam fixados, para o período de Gestão, que se inicia a 01 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – VETADO.

Art. 4º – VETADO.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias que constarão no orçamento anual e Plano Plurianual para o exercício de 2005 e 2006/2009, respectivamente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2004.

Emanuel Santiago Alencar

- Prefeito Municipal